



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO EMERGENCIAL N.º 11/2017

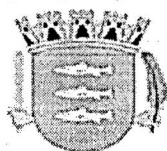
CONTRATO EMERGENCIAL DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA A REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO E DO OUTRO LADO COMO CONTRATADA A EMPRESA IDEAL LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., NA FORMA ABAIXO:

PREÂMBULO – DAS PARTES E DO FUNDAMENTO

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **Município de Marechal Deodoro**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.275/0001-58, com sede administrativa na Rua Dr. Tavares Bastos, s/nº, Centro, no município de Marechal Deodoro, Alagoas, representado por seu Prefeito, Sr. Claudio Roberto Ayres da Costa, brasileiro, casado, portador do RG de nº 98001379144– SSP/AL e do CPF de nº 046.880.984-80, doravante designado **CONTRATANTE**, com a interveniência da **Secretaria Municipal de Educação**, localizada na Rua Capitão Bernardino Souto, nº 227 - Centro, município de Marechal Deodoro, Alagoas, neste ato representado por seu Secretário, Sr. Marcelo Beltrão Siqueira, e do outro lado, a empresa **Ideal Locações e Serviços Ltda**, com sede na Avenida Sérgio Luís Pessoa Braga, nº 6262, Quadra 02, Lote 21, Antares, Maceió/AL, inscrita regularmente no CNPJ/MF sob o n.º **04.750.478/0001-90**, , doravante denominada **CONTRATADA**, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, através de Inexigibilidade de Licitação, arts. 24, inc. IV e 26 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, assim como pelas condições da **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, de acordo com o Processo nº. 109056/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Obriga-se a **CONTRATADA**, por força deste instrumento, à prestação dos serviços de locação de ônibus para a realização do transporte dos alunos da rede municipal e estadual de ensino, nos quantitativos abaixo anexos por um período de 90 (noventa) dias:

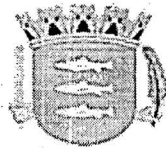


ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

01 - Transporte escolar terrestre
da rede Municipal de ensino.

ROTA	TIPO DE VEICULO	TURNO	HORARIO SAÍDA	ITENERÁRIO	HORARIO CHEGADA	DIAS DA SEMANA	KM ROTA	QUANT DE DIAS	KM MÊS	CUSTEIO	VALOR UNIT KM	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL (3 MESES)
1.1	Ônibus	Manhã	06:00	Roncado - Centro	11:30	Segunda à Sexta	30	22	1980	MUNICÍPIO	R\$ 4,98	R\$ 9.860,40	R\$ 29.581,20
		Tarde	12:00		17:00		30						
		Noite	18:15		22:00		30						
1.2	Micro-ônibus	Manhã	06:00	Creche Barra Nova - Creche Massagueira - Povoado Francês - Demisson Amorim - Pastoral	11:30	Segunda à Sexta	20	22	1320	MUNICÍPIO	R\$ 4,80	R\$ 6.336,00	R\$ 19.008,00
		Tarde	12:00		17:00		20						
		Noite	18:00		22:00		20						
1.3	Micro-ônibus	Manhã	06:00	Rio Branco - Povoado Malhadas - Escola Professora Lucas	11:30	Segunda à Sexta	40	22	2640	MUNICÍPIO	R\$ 4,80	R\$ 12.672,00	R\$ 38.016,00
		Tarde	12:00		17:00		40						
		Noite	18:00		22:00		40						
1.4	Micro-ônibus	Manhã	06:00	Polo - Barra Nova - Povoado Jacaré - Siriba - Portal - Rua Da Palha - Rio do Remédio - Fazenda Jerico - Fazenda Jaraguá	11:45	Segunda à Sexta	20	22	1320	MUNICÍPIO	R\$ 4,80	R\$ 6.336,00	R\$ 19.008,00
		Tarde	12:00		17:00		20						
		Noite	18:00		22:00		20						
1.5	Ônibus	Manhã	06:00	Baixa - Centro - Creche Rua da Praia - Nei João Batista - Pastoral	11:45	Segunda à Sexta	22	22	1452	MUNICÍPIO	R\$ 4,98	R\$ 7.230,96	R\$ 21.692,88
		Tarde	12:00		17:00		22						
		Noite	18:00		22:00		22						
1.6	Ônibus	Manhã	06:15	Centro - Edval - Deodoro - Pastoral	11:00	Segunda à Sexta	16	22	1056	MUNICÍPIO	R\$ 4,98	R\$ 5.258,88	R\$ 15.776,64
		Tarde	11:50		17:00		16						
		Noite	18:00		22:00		16						
1.7	Ônibus	Manhã	06:00	Francês Malhadas	11:30	Segunda à Sexta	20	22	1320	MUNICÍPIO	R\$ 4,98	R\$ 6.573,60	R\$ 19.720,80
		Tarde	12:00		17:00		20						
		Noite	18:00		22:00		20						
1.8	Micro-ônibus	Manhã	06:00	Centro - Riacho - Massagueira de Cima - Massagueira de Baixo	11:30	Segunda à Sexta	40	22	2640	MUNICÍPIO	R\$ 4,80	R\$ 12.672,00	R\$ 38.016,00
		Tarde	12:00		17:00		40						
		Noite	18:00		22:00		40						

[Handwritten signatures and stamps]



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.9	Ônibus	Manhã	06:00	Povoado Malhada - Centro	11:00	Segunda à Sexta	13	22	880	MUNICÍPIO	R\$ 4,98	R\$ 4.382,40	R\$ 13.147,20
		Tarde	12:00		17:00		13						
		Noite	18:00		22:00		13						
1.10	Ônibus	Manhã	06:00	Massagueira - Centro	11:30	Segunda à Sexta	13	22	880	MUNICÍPIO	R\$ 4,98	R\$ 4.382,40	R\$ 13.147,20
		Tarde	12:00		17:00		13						
		Noite	18:00		22:00		13						
1.11	Ônibus	Manhã	06:15	Povoado Jacaré - Barra Nova - Siriba - Povoado Santa Rita - Massagueira Centro	11:30	Segunda à Sexta	40	22	2640	MUNICÍPIO	R\$ 4,98	R\$ 13.147,20	R\$ 39.441,60
		Tarde	11:50		17:00		40						
		Noite	18:00		22:00		40						
1.12	Ônibus	Manhã	06:00	Sítio Tuquanduba - Sítio Saco - Fazenda Hortelã	11:30	Segunda à Sexta	30	22	1980	MUNICÍPIO	R\$ 4,98	R\$ 9.860,40	R\$ 29.581,20
		Tarde	12:00		17:00		30						
		Noite	18:00		22:00		30						
1.13	Ônibus	Manhã	06:00	Polo - Barra Nova	11:30	Segunda à Sexta	20	22	1320	MUNICÍPIO	R\$ 4,98	R\$ 6.573,60	R\$ 19.720,80
		Tarde	12:00		17:00		20						
		Noite	18:00		22:00		20						
1.14	Ônibus	Manhã	06:00	Barra Nova - Massagueira	11:30	Segunda à Sexta	40	22	2640	MUNICÍPIO	R\$ 4,98	R\$ 13.147,20	R\$ 39.441,60
		Tarde	12:00		17:00		40						
		Noite	18:00		22:00		40						
1.15	Ônibus	Manhã	06:00	Nova Esperança - Fazenda Roncador de Cima - Fazenda Roncador de Baixo	11:30	Segunda à Sexta	20	22	1320	MUNICÍPIO	R\$ 4,98	R\$ 6.573,60	R\$ 19.720,80
		Tarde	12:00		17:00		20						
		Noite	18:15		22:00		20						
1.16	Ônibus	Manhã	06:00	Fazenda Zé Adelmo - Fazenda Pereira - Fazenda Santa Isabel	11:20	Segunda à Sexta	30	22	1980	MUNICÍPIO	R\$ 4,98	R\$ 9.860,40	R\$ 29.581,20
		Tarde	12:00		17:00		30						
		Noite	18:00		22:00		30						
1.17	Ônibus	Manhã	06:00	Faz. Lama - Fazenda Gurganema - Fazenda Oitizeiro - Calafate	11:20	Segunda à Sexta	10	22	660	MUNICÍPIO	R\$ 4,98	R\$ 3.286,80	R\$ 9.860,40
		Tarde	12:00		17:00		10						
		Noite	18:00		22:00		10						
1.18	Ônibus	Manhã	06:00	São Vicente 01 - São Vicente 02 - Fazenda Horizonte	11:30	Segunda à Sexta	70	22	3080	MUNICÍPIO	R\$ 4,98	R\$ 15.338,40	R\$ 46.015,20
		Tarde	12:00		17:00		70						
1.19	Ônibus	Manhã	06:00	Baixa - Vila Altina	11:30	Segunda à Sexta	10	22	660	MUNICÍPIO	R\$ 4,98	R\$ 3.286,80	R\$ 9.860,40

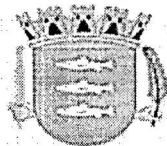


ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.32	Ônibus	Noite	17:00	Centro - Maceió UFAL	23:00	Segunda à Sexta	31	22	2068	MUNICÍPIO	R\$ 4,98	R\$ 10.298,64	R\$ 30.895,92
TOTAL MENSAL LOTE 1												R\$	239.935,08
TOTAL GLOBAL LOTE 1												R\$	719.805,24

02 - Transporte escolar terrestre da rede
Estadual de ensino.

ROTA	TIPO DE VEICULO	TURNO	HORARIO SAÍDA	INTENERÁRIO	HORARIO CHEGADA	DIAS DA SEMANA	KM ROTA	QUANT DE DIAS	KM MÊS	CUSTEIO	VALOR UNIT KM	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL (3 MESES)
2.1	Ônibus	Manhã	06:00	Roncador - Centro	11:30	Segunda à Sexta	30	22	1980	ESTADO	R\$ 4,98	R\$ 9.860,40	R\$ 29.581,20
		Tarde	12:00		17:00		30						
		Noite	18:15		22:00		30						
2.2	Micro-ônibus	Manhã	06:00	Creche Barra Nova - Creche Massagueira - Povoado Francês - Demisson Amorim - Pastoral	11:30	Segunda à Sexta	20	22	1320	ESTADO	R\$ 4,80	R\$ 6.336,00	R\$ 19.008,00
		Tarde	12:00		17:00		20						
		Noite	18:00		22:00		20						
2.3	Micro-ônibus	Manhã	06:00	Rio Branco - Povoado Malhadas - Escola Professora Lucas	11:30	Segunda à Sexta	40	22	2640	ESTADO	R\$ 4,80	R\$ 12.672,00	R\$ 38.016,00
		Tarde	12:00		17:00		40						
		Noite	18:00		22:00		40						
2.4	Micro-ônibus	Manhã	06:00	Polo Barra Nova - Povoado Jacaré - Siriba - Portal - Rua Da Palha - Rio do Remédio - Fazenda Jerico - Fazenda Jaraguá	11:45	Segunda à Sexta	20	22	1320	ESTADO	R\$ 4,80	R\$ 6.336,00	R\$ 19.008,00
		Tarde	12:00		17:00		20						
		Noite	18:00		22:00		20						
2.5	Ônibus	Manhã	06:00	Baixa Centro - Creche Rua da Praia - Nei	11:45	Segunda à Sexta	22	22	1452	ESTADO	R\$ 4,98	R\$ 7.230,96	R\$ 21.692,88
		Tarde	12:00		17:00		22						



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.16	Ônibus	Manhã	06:00	Fazenda Zé Adelmo - Fazenda Pereira - Fazenda Santa Isabel	11:20	Segunda à Sexta	30	22	1980	ESTADO	R\$ 4,98	R\$ 9.860,40	R\$ 29.581,20
		Tarde	12:00		17:00		30						
		Noite	18:00		22:00		30						
2.17	Ônibus	Manhã	06:00	Faz. Lama - Fazenda Gurganema - Fazenda Oitizeiro - Calafate	11:20	Segunda à Sexta	10	22	660	ESTADO	R\$ 4,98	R\$ 3.286,80	R\$ 9.860,40
		Tarde	12:00		17:00		10						
		Noite	18:00		22:00		10						
2.18	Ônibus	Manhã	06:00	São Vicente 01 - São Vicente 02 - Fazenda Horizonte	11:30	Segunda à Sexta	70	22	3080	ESTADO	R\$ 4,98	R\$ 15.338,40	R\$ 46.015,20
		Tarde	12:00		17:00		70						
2.19	Ônibus	Manhã	06:00	Baixa - Vila Altina	11:30	Segunda à Sexta	10	22	660	ESTADO	R\$ 4,98	R\$ 3.286,80	R\$ 9.860,40
		Tarde	12:00		17:00		10						
		Noite	18:00		22:00		10						
2.20	Ônibus	Manhã	06:00	DenissonA morin Centro	11:30	Segunda à Sexta	10	22	660	ESTADO	R\$ 4,98	R\$ 3.286,80	R\$ 9.860,40
		Tarde	12:00		17:00		10						
		Noite	18:00		22:00		10						
2.21	Ônibus	Manhã	06:00	Poeira - Baixa - Vila Altina - Usina	11:30	Segunda à Sexta	16	22	1056	ESTADO	R\$ 4,98	R\$ 5.258,88	R\$ 15.776,64
		Tarde	12:00		17:00		16						
		Noite	18:00		22:00		16						
2.22	Ônibus	Manhã	06:00	Barra Nova - Orta - Povoado Jacaré - Siriba Creche Nova	11:30	Segunda à Sexta	24	22	1056	ESTADO	R\$ 4,98	R\$ 5.258,88	R\$ 15.776,64
		Tarde	12:00		17:00		24						
2.23	Ônibus	Manhã	06:15	Baixa Centro	11:30	Segunda à Sexta	15	22	660	ESTADO	R\$ 4,98	R\$ 3.286,80	R\$ 9.860,40
		Tarde	12:15		17:00		15						
2.24	Ônibus	Manhã	06:10	Povoado Campo Grande - Povoado Mucuri - Sítio Morros - Massagueira - Petrolina Gouveia - Creche Nova	11:30	Segunda à Sexta	50	22	2200	ESTADO	R\$ 4,98	R\$ 10.956,00	R\$ 32.868,00
		Tarde	12:00		17:00		50						
2.25	Ônibus	Manhã	06:00	Francés Centro	11:30	Segunda à Sexta	14	22	616	ESTADO	R\$ 4,98	R\$ 3.067,68	R\$ 9.203,04
		Tarde	12:00		17:00		14						
2.26	Ônibus	Manhã	06:00	Massagueira - Barra Nova	11:30	Segunda à Sexta	16	22	704	ESTADO	R\$ 4,98	R\$ 3.505,92	R\$ 10.517,76
TOTAL MENSAL LOTE 1 (cento e noventa e um mil e quatrocentos centavos)											R\$	191.400,00	
TOTAL GLOBAL 1 (quinhentos e setenta e quatro mil e duzentos reais)											R\$	574.200,00	



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3 - Transporte escolar fluvial da rede Municipal de ensino.

TIPO DE VEICULO	TURNO	HORARIO SAÍDA	ITENERÁRIO	HORARIO CHEGADA	DIAS DA SEMANA	QUANT DE DIAS	CUSTEIO	VALOR DA DIARIA	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL (3 MESES)
BARCOS	Manhã	06:30	MASAGUEIRA/R IACHO	12:30	Segunda à Sexta	22	MUNICÍPIO	R\$ 150,00	R\$ 3.300,00	R\$ 9.900,00
	Tarde	12:30		16:45						
	Noite	18:30		21:45						
BARCOS	Manhã	06:30	SANTA RITA/BROMA	11:30	Segunda à Sexta	22	MUNICÍPIO	R\$ 150,00	R\$ 3.300,00	R\$ 9.900,00
TOTAL MENSAL LOTE 2									RS	6.600,00
TOTAL GLOBAL LOTE 2									RS	19.800,00

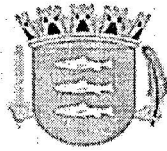
4 - Transporte escolar fluvial da rede Estadual de ensino.

TIPO DE VEICULO	TURNO	HORARIO SAÍDA	ITENERÁRIO	HORARIO CHEGADA	DIAS DA SEMANA	QUANT DE DIAS	CUSTEIO	VALOR DA DIARIA	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Barco	Manhã	06:30	Massagueira - Riacho	12:30	Segunda à Sexta	22	ESTADO	R\$ 150,00	R\$ 3.300,00	R\$ 9.900,00
	Tarde	12:30		16:45						
	Noite	18:30		21:45						
TOTAL MENSAL LOTE 2 (três mil e trezentos reais)									R\$	3.300,00
TOTAL GLOBAL 2 (nove mil e novecentos reais)									R\$	9.900,00

Valor Global R\$ 1.323.705,24(Hum milhão, trezentos e vinte e três mil, setecentos e cinco reais e vinte e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS

2.1 – Do Valor do Contrato: O valor fixo e irrevogável estabelecido para a referida contratação, o valor global de R\$ 1.323.705,24(Hum milhão, trezentos e vinte e três mil, setecentos e cinco reais e vinte e quatro centavos).



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.2 – Da Programação Orçamentária: O investimento para a execução dos serviços objeto desta contratação ocorrerá por conta da dotação orçamentária:

Órgão - 06.00 -Secretaria Municipal de Educação.

Unidadeorçamentária - 06.60 –Secretaria Municipal de Educação.

ProjetoAtividade - 2.026 -Programa do TransporteEscolar Ensino Fundamental.

Elemento de Despesa - 3.3.3 9.0.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos - 0204.00.000 – Programa Nacional de apoioao Transporte Escolar.

Fonte de Recursos - 0020.00.000 – MDE.

ProjetoAtividade - 2.042 –Manutenção da Secretaria de Educação e

Esportes.Elemento de Despesa - 3.3.3.9.0.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos – 0010.12.000 – Recursospróprios – Educação.

Fonte de Recursos- 0020.00.000 – MDE.

ProjetoAtividade - 2.030 -Programa do Transporte EscolarEnsinolInfantil.

Elemento de Despesa - 3.3.3.9.0.39 - OutrosServiços de Terceiros

PessoaJurídica.FonteRecursos- 0204.000.000 -ProgramaNacional de

Apoioao Transporte Escolar Fonte de Recursos - 0020.00.000 - MDE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E MEDIÇÕES.

Os pagamentos serão mensais e no prazo de até 15 dias contados da apresentação da Nota Fiscal pela Contratada, mediante comprovação pela mesma de sua regularidade fiscal nas esferas federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO

Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

O presente Contrato terá prazo de validade de 90 (noventa) dias consecutivos, contados da sua assinatura, ou até o encerramento do certame licitatório com objeto similar no âmbito desta Municipalidade, o que ocorrer primeiro; sendo permitida uma única prorrogação por até igual período, e expressamente vedado ultrapassar o período total de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo Único. No caso de rescisão do presente contrato por ocasião da conclusão do certame licitatório em comento, não caberá qualquer tipo de indenização à empresa ora Contratada.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES

6.1- São obrigações da CONTRATANTE:

a) remunerar a CONTRATADA na forma prevista neste Contrato;

b) emitir, em tempo hábil, as ordens de serviço para a entrega dos veículos;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- c) indicar formalmente à CONTRATADA a Equipe de Fiscalização dos serviços;
- d) orientar a CONTRATADA quanto à melhor forma de execução dos serviços;
- e) prestar todas as informações solicitadas pela CONTRATADA para o bom andamento dos serviços.

6.2- São obrigações da CONTRATADA:

- a) a completa execução dos serviços, obedecendo o planejamento e/ou programações propostos, bem como as ordens específicas de serviço exaradas, as instruções apresentadas pela Fiscalização e o quanto previsto na legislação aplicável ao objeto do presente Contrato;
- b) manter preposto para representá-la durante a execução dos serviços;
- c) providenciar a troca dos veículos que forem considerado pela Fiscalização em mal estado de conservação ou inadequados para os serviços;
- d) providenciar a substituição de qualquer empregado seu, atendendo a solicitação por escrito da CONTRATANTE, que esteja embaraçando ou dificultando a execução dos serviços;
- e) manter durante toda a execução do Contrato todas as condições de qualificação ostentadas quando da sua celebração.

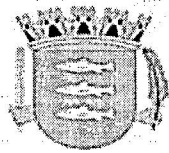
CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

O Gestor do contrato será o servidor Thiago Henrique Godim Torres, agente administrativo da SEMED.

O fiscal deste contrato terá entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de entrega; proceder ao acompanhamento técnico do fornecimento; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar a CONTRATADA sobre o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais; atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos; recusar os bens que estiverem fora das especificações e quantidades constantes deste Contrato e solicitar sua substituição; solicitar à CONTRATADA e seu preposto todas as providências necessárias ao bom fornecimento do material contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, pela paralisação do equipamento, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a **CONTRATANTE** poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia corrido sobre o valor contratual, até o limite de 10% (dez por cento) e



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

as demais sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme o caso, a saber:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Marechal Deodoro, por um período não superior a 05 (cinco) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A aplicação prevista nesta Cláusula independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As multas e demais penalidades aqui previstas serão aplicadas sem prejuízo das sanções penais cabíveis ou processo administrativo. O **CONTRATADO** será cientificado por escrito, para recolhimento, na Tesouraria da **CONTRATANTE**, da multa aplicada, o que deverá efetivá-la dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias consecutivos da comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As penalidade e multas serão comunicadas por intermédio de expediente, registrado com **AVISO DE RECEBIMENTO-AR**, admitindo recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do "AR".

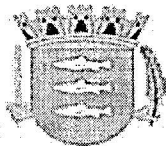
PARÁGRAFO QUARTO: Decorrido o prazo do Parágrafo Segundo sem que o **CONTRATADO** tenha depositado o valor da multa, será este deduzido de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser automaticamente extinto independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da **CONTRATANTE**, sem que a **CONTRATADA** tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços efetivamente executados. E ainda de conformidade com o que estabelece os Artigos 58, 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos que dispõe o art. 79 do mesmo diploma legal assim como ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer cláusula deste contrato;
- b) Em caso de acordo mútuo ou conveniência da **CONTRATANTE**;
- c) Pelo não cumprimento de qualquer determinação oriunda da Direção da **CONTRATANTE**;
- d) Em caso de falência ou a instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**;
- e) Pela incidência em multa que totalize 10% (dez por cento) do valor total deste contrato

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Os contratantes elegem o foro da cidade de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, que não forem resolvidas administrativamente, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordes, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Marechal Deodoro/Al 16 de fevereiro de 2017.

Cláudio Roberto Ayres da Costa
Prefeito do Município de Marechal Deodoro. Al.
Contratante

Marcelo Beltrão Siqueira
Secretário Municipal de Educação
Interveniente

maria das dores lopes da silva

Ideal Locações e Serviços Ltda.
Contratada

Thiago Henrique Godim Torres
Gestor Contratual

Testemunhas:

1-

2-